



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
CNPJ: 06.554.067/0001-54
Processo Administrativo nº 001.0001143/2017 - Pregão Presencial SRP Nº 009/2017

PORTARIA /GAB/PREF. Nº 020/2018 ELISEU MARTINS-PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR JOSÉ DAVI DE SOUSA ARAUJO CPF 181.807.603-91, GILSON ALVES DE ARAÚJO CPF 013.816.563-74 E EDILENE DE SOUSA DIAS, CPF 145.167.628-03 PARA, na condição de membros titulares, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, que será presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.

Art.2º - Designar JOSÉ OSORIO FILHO CPF 765.838.568-91, Assessor Jurídico desta Prefeitura, para acompanhar os trabalhos na falta ou impedimento de qualquer dos titulares.

Art.2º - Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PORTARIA /GAB/PREF. Nº 021/2018 ELISEU MARTINS-PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor municipal GILSON ALVES DE ARAÚJO CPF 013.816.563-74, como Pregoeiro oficial deste município, tendo como equipe de apoio os servidores, JOSÉ DAVI DE SOUSA ARAUJO CPF 181.807.603-91 E EDILENE DE SOUSA DIAS CPF 145.167.628-03 E, os quais exercerão as suas funções até ulterior deliberação deste Poder Executivo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art.2º - Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V L MONTEIRO COMERCIO DE PAPELARIA-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Thais Braglia da Mota, domiciliada na Rua Veras de Holanda, nº 2528, Bairro: Irapuá II, nesta cidade, portadora do CPF nº 788.810993-49, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa V L MONTEIRO DA SILVA COMÉRCIO DE PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ: 11.483.588/0001-06, sediada na Av. Jornalista Josipio Lustosa, nº 7051, Bairro Mocambinho, Teresina-PI, Floriano-PI, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador do RG: 559.194-SSP-PI e CPF: 228.087.953-00, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis, observadas as especificações e demais exigências previstas na ARP Nº 009/2017, oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 009/2017, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001143/2017 e o processo nº 001.0000159/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os gêneros alimentícios serão fornecidos diretamente nas unidades administrativas, indicados pela contratante, requisitados em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 2 (dois) dias, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração;

2.1.1. Gêneros perecíveis (carne, verduras, frutos, frios): A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do fornecedor em todas as unidades administrativas do município na área urbana e rural na quantidade especificada em cada Autorização de Fornecimento, devendo os fornecimentos serem realizados nos locais definidos pela secretaria contratante.

2.1.2 Os materiais deverão ser transportados de acordo com o Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos - Portaria CVS-6/99, de 10.03.99.

2.1.3 A entrega dos materiais ocorrerá semanalmente às segundas e quartas-feiras, ou em outra data fixada pela secretaria requisitante e serão realizadas exclusivamente nas unidades administrativas, nos horários de 07.00h às 13.00h.

2.1.4 Os produtos fornecidos serão inspecionados pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, cabendo ao mesmo rejeitar no momento do recebimento dos produtos, aqueles que não estiverem em perfeitas condições (má qualidade, maturação avançada ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição), os quais serão prontamente substituídos, sem ônus para a administração municipal.

2.1.5 Após inspeção, o servidor responsável atestará a nota de entrega que deverá ser emitida em duas vias: uma para a unidade administrativa, uma para a Secretaria de Saúde, assinado pelo receptor responsável, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico encarregado do recebimento dos gêneros alimentícios na respectiva unidade requisitante.

2.1.6 Condições de entrega: os Gêneros perecíveis serão fornecidos conforme solicitação das unidades requisitantes e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos" Portaria CVS-6/99, de 10.03.99.

2.2 Características dos gêneros alimentícios: Os gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, RDC nº 352 de 23 de dezembro de 2002, a de nº 344 de 13 de dezembro de 2002 e a de nº 130 de 26 de maio de 2003. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9.972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3.664, de 17 de novembro de 2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhum amassamento ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência;

2.3 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.4 A contratada fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.5 Os gêneros alimentícios serão recusados no caso de má qualidade, maturação avançada ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

(Continua na próxima página)